



PROJETO DE LEI N.º 046/2022

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2590/2022 e 2594/2022 que autorizam o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2590/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1 Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO GERIATRA, FARMACÊUTICO, CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA E ATENDENTE DE FARMÁCIA, para atuação nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-1.

Art. 2º Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 2590/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Para o Médico Clínico Geral Plantonista fica delimitado o fracionamento de sua carga horária semanal, em duas jornadas de 12 (doze) horas cada, com o mínimo de 36 (trinta e seis) horas de intervalo interjornada, e a remuneração será conforme anexo I desta Lei.

§ 1º Os deveres e atribuições dos servidores tratados nesta lei, em casos omissos na presente, subsidiariamente serão os mesmos previstos para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º Os servidores deverão se submeter ao controle de jornada.

§ 3º As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida dos Pareceres da Assessoria de Assuntos Jurídicos e Coordenador de Controle Interno. ”



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Art. 3º Altera o Anexo I – Quadro de Pessoal da Lei n.º 2594/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

Cargo	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Médico na Área de Atenção Primária à Saúde	Formação em Nível Superior de Medicina	Registro no CRM	20	40 horas	R\$ 16.187,48
Médico Geriatra	Formação em Nível Superior de Medicina e Especialização em Geriatria	Registro no CRM	01	20 horas	R\$ 11.310,62
Farmacêutico	Formação em Nível Superior de Farmácia	Registro no CRF	05	40 horas	R\$ 4.615,87
Cirurgião Dentista	Formação em Nível Superior de Odontologia	Registro no CRO	04	40 horas	R\$ 4.453,33
Nutricionista	Formação em Nível Superior de Nutrição	Registro no CRN	03	20 horas	R\$ 2.896,36
Médico Psiquiatra	Formação em Nível Superior em Medicina e Especialização em Psiquiatria	Registro no CRM	02	20 horas	R\$ 11.310,62
Médico Clínico Geral Plantonista	Formação em Nível Superior de Medicina	Registro no CRM	16	24 horas	R\$ 14.219,54
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com no mínimo 60 horas	-	3	40 horas	R\$ 1.485,99

Art. 4º Altera o Anexo II – Especificações de Cargos da Lei n.º 2590/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Escolaridade: Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

- Planejar e executar trabalhos na área de odontologia.
- Examinar os dentes e cavidades bucais, procedendo conforme a necessidade, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia odontológica preventiva, orientação de higiene bucal e educação odontossanitária;
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar os programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos;
- Executar serviços de radiologia dentária;
- Atender Programas do Ministério da Saúde, bem como às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do(a) Secretário(a) Municipal ou Chefe imediato.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Escolaridade: Curso Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

- Exercer a Direção Técnica da Farmácia da Secretaria de Saúde, respondendo aos órgãos de fiscalização, Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária;
- Elaborar o planejamento da política de Assistência Farmacêutica dentro das diretrizes da Secretaria de Saúde;
- Participar da Comissão de Farmacoterapêutica;
- Participar da elaboração de Normas e Rotinas da Assistência Farmacêutica;
- Participar e promover cursos de treinamento e capacitação dos servidores com respeito à Assistência Farmacêutica;
- Promover encontros, seminários onde se discuta a Assistência Farmacêutica;
- Promover palestras a Comunidade abordando o uso Racional dos Medicamentos ou outros assuntos relacionados;
- Elaborar matérias sobre medicamentos e divulgar pelos meios de comunicação;
- Elaborar programa de aquisição de medicamentos;
- Providenciar condições de armazenamento adequadas que garantam a inviolabilidade e as características físico-químicas de medicamentos e insumos;
- Organizar depósito e área de dispensação conforme as boas práticas de armazenagem;
- Otimizar o manejo do estoque evitando excessos ou perdas por vencimento, deterioração ou quebra;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- Participar da Comissão de Licitação, quando solicitado, para emitir parecer técnico;
- Fazer a dispensação dos medicamentos, segundo as Normas e Rotinas estabelecidas;
- Orientar quanto ao uso racional e seguro do medicamento;
- Orientar ao paciente na adaptação dos seus hábitos aos horários da medicação;
- Orientar o aviamento das receitas de medicamentos controlados dentro da legislação sanitária vigente;
- Preencher os livros de Medicamentos Controlados, elaborar os balancetes e encaminhá-los à Vigilância Sanitária;
- Manter sob seu controle e guarda documentos recebidos, laudos técnicos, informativos, matérias, cadastros, relacionados a medicamentos no âmbito da Secretaria de Saúde;
- Realizar entrevistas visando o cadastramento de usuários de medicamentos de uso contínuo ou sujeito a controle especial;
- Analisar laudos de Controle de Qualidade;
- Solicitar análise técnica laboratorial em casos que a eficiência ou eficácia ou as condições físico-químicas ou a apresentação do medicamento for duvidosa;
- Providenciar, no caso de interdição de um lote de medicamento, o armazenamento em local que não permita sua distribuição até sua liberação pelo laudo técnico;
- Orientar aos prescritores nas possíveis substituições de medicamentos;
- Manter-se atualizado e atualizar a literatura da farmácia da Secretaria de Saúde;
- Manter-se atualizado na legislação farmacêutica e sanitária;
- Prestar contas das ações desenvolvidas anualmente ou sempre que se fizer necessário;
- Disponibilizar-se a participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário, para elucidar ou debater assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica;
- Manter contato ou intercâmbio com os Centros de Informações de Medicamentos ou Toxicológicos para elucidar dúvidas ou comunicar fatos ocorridos relacionados ao uso de medicamentos;
- Contribuir para elaboração das políticas de saúde e plano municipal de saúde;
- Assessorar o Secretário nas questões relacionadas à Assistência Farmacêutica;
- Observar e promover a ética profissional;
- Propor ou discutir itens referentes a estas atribuições;
- Observar, zelar e cumprir estas atribuições, outras que regem a profissão farmacêutica, as normas e rotinas gerais da Secretaria de Saúde, as legislações sanitárias, normas e legislações da Prefeitura, o bom senso e contribuir para a melhoria das condições de saúde da população;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

FUNÇÃO: MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Escolaridade: Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.

- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública direcionados às atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuições, instalação e manutenção de equipamento e materiais para a área de saúde;
- Prestar serviços ambulatoriais no atendimento do Pronto Socorro Municipal;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

FUNÇÃO: Médico Clínico Geral Plantonista.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Atribuições do cargo:

- Execução de atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção de saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades em regime de plantão sendo responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a nível de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos; (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmo;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco,
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão, encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (caso indicado);
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- Preencher os documentos inerentes às atividades de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlativas a sua área de competência;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Atuar estritamente de acordo com o Código de Ética Médica;
- Realizar outras tarefas na sua área de atuação designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO GERIATRA

Escolaridade: Graduação em Medicina com Especialização em Geriatria e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- Realizar consultas e atendimentos médicos clínicos ambulatoriais;
- Realizar procedimento para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM;
- Participar dos Programas de Saúde Preventivos e Curativos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Escolaridade: Graduação em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- Responsabilizar pela técnica do atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;
- Realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe na unidade;
- Participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado;
- Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo gerente, no horário de trabalho;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;
- Organizar programas e ações relativas a centros de atenção psicossocial contribuindo para a diminuição dos problemas psiquiátricos;
- Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Escolaridade: Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição –CRN.

- Planejamento e acompanhamento dos cardápios utilizados nas Instituições de Ensino;
 - Realização de ações educativas e avaliação da eficácia e eficiência dos programas nutricionais e do consumo alimentar das crianças;
 - Promover Programas de Educação Alimentar para crianças, pais, professores e funcionários;
 - Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;
 - Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
 - Integrar a equipe educacional multidisciplinar com participação plena com atenção prestada à clientela;
 - Em relação à comercialização e abastecimento de alimentos compete avaliar quantitativamente o desempenho dos programas e ações de educação nutricional;
 - Implementar e operacionalizar o sistema de vigilância alimentar e nutricional no Município;
- Outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: Atendente de Farmácia.

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com no mínimo 60 horas

Atribuições do cargo:

- Dispensar medicamentos e orientar sobre uso de medicamentos sob supervisão do farmacêutico;
- Manter os registros estabelecidos nas rotinas da farmácia;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- Organizar o armazenamento, distribuição, classificação, avaliação da qualidade dos medicamentos e substâncias correlatas;
- Fazer controle e manutenção de estoque.
- Receber, conferir notas de compras, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos.
- Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
- Registrar entradas e saídas de medicamentos.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos;
- Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios;
- Colher informações sobre as características e benefícios do produto;
- Participar das reuniões e encontros de formação quando solicitado pelo farmacêutico; - Conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município;
- Realizar atendimento humanizado;
- Desempenhar tarefas afins.
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, objetiva proceder alteração junto às Leis Municipais nº 2590/2022 e 2594/2022 que autorizam o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

Especificamente, a proposta em questão visa alterar a redação dos dispositivos atinentes aos cargos de Médico Clínico Geral Plantonista, bem como, incluir o cargo de Atendente de Farmácia junto às precitadas Leis que autorizaram a contratação de profissionais através de Processo Seletivo Simplificado.

No que tange às alterações referentes ao cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, explica-se que tal modificação se faz necessária em razão de que com a aprovação da Lei Municipal nº 2607/2022, alterou-se junto à legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do município (Lei nº 1666/2011) a estrutura do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, modificando-se o regime jurídico de trabalho, a carga horária semanal e os vencimentos do referido cargo.

Ademais, conforme verifica-se junto à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (anexa), cuja qual, tem conhecimento da demanda essencial do município, pois, trata-se do organismo competente a proceder com a gestão da prestação dos serviços básicos de saúde, veja-se que a necessidade de contratação de Médico Clínico Geral Plantonista, justifica-se em razão da abertura da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), onde está sendo realizado atendimento 24 horas, todos os dias da semana, sendo necessário, portanto, a presença de médico plantonista para atender às demandas da população de imediato.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

E quanto à necessidade de inclusão do cargo de Atendente de Farmácia, elucida-se que o pedido se justifica em razão da ampliação das unidades de farmácia junto às ESFs do município e também na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo necessária a contratação de atendentes para proceder com o auxílio no atendimento e dispensação de medicamentos aos munícipes.

Nesta senda, cabe salientar que Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado única e exclusivamente no intuito suprir a demanda de atendimento do município de Dois Vizinhos na prestação dos serviços básicos de saúde à população, enquanto essa Administração Pública procede com a organização e planejamento de efetivo Concurso Público para contratação de profissionais.

De tal forma, no intuito de zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, especificamente neste caso, quanto ao direito universal à saúde previsto nos artigos 196 a 200 de nossa Carta Constitucional.

Assim, verifica-se que para assegurar os atendimentos médicos, e suprir a demanda do município, se faz necessária a adoção de todas as providências legislativas e administrativas para contratação dos precitados profissionais da área da saúde, em caráter de urgência.

Diante do exposto, e na certeza da sensibilidade de Vossas Excelências quanto à extrema necessidade que ora se apresenta, **solicitamos aos nobres vereadores a apreciação em regime de urgência e a aprovação do referido Projeto de Lei, pois é evidente a presença de interesse público e caráter emergencial da matéria**, a qual, visa exclusivamente garantir o direito à saúde a população duovizinhense.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito